



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 292189/2020

Interessada - Rodobens Negócios Imobiliários S/A

Relator - Anderson Martinis Lombardi – SEDEC

Advogado - Cesar Augusto Soares da Silva Júnior – OAB/MT 13.034

2ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento – 28/11/2025

Acórdão nº 368/2025

Auto de Infração nº 20013137 de 03/07/2020. Auto de Inspeção nº 2001060 de 09/06/2020. Item 1 - Por operar estação de tratamento de efluentes – ETE Rios de Cuiabá, em desacordo com a licença obtida, e em desacordo com os padrões de lançamento de efluentes. Item 2 – Por lançar efluentes líquidos sem portaria de outorga nas coordenadas geográficas 15°36'32.51"S/56°00'59"W e em desacordo com os parâmetros estabelecidos em leis, conforme Auto de Inspeção nº 20011060, Boletim de Análise nº 08/2020/GLAB/CMAA/SURH/SEMA, e RT nº 067/CFE/SUF/SEMA. Decisão Administrativa nº 0260/SGPA/SEMA/2023, homologada em 27/06/2024. Aplicada contra a autuada penalidade administrativa de multas somadas no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com fulcro nos artigos 66 e 62 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Voto Relator pela manutenção integral da Decisão Administrativa nº 0260/SGPA/SEMA/2023. O representante da APRAPA se absteve do voto por impedimento/suspeição. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por maioria, nos termos do Voto Relator, pela manutenção integral da Decisão Administrativa, aplicando contra a autuada penalidade administrativa de multas somadas no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Fernando Ribeiro Teixeira

Representante do IESCBAP

Rafael Sabo Mendes Burlamaqui

Representante da AMM

Raony Cristiano Berto

Representante da PGE

Alexandre Ferramosca Netto

Representante do IAV

André Zortéa Antunes

Representante da APRAPA

Fernando Ribeiro Teixeira
Presidente da 2ª JJR